PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 023/2024

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para atender as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Órgão : 0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Unidade Orçamentária : 008040 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO** **Função : 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL** **SubFunção : 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO** **Programa : 0065 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO** **Atividade/Projeto : 2.132 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO**		
	3.3.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS	1.000,00
	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, deste

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310036008600360035003100340035003400310030003100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por DANIEL SANTANA BARBOSA:29008026520 Data: 30/08/2024 14:01:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Projeto de Lei nº 023/2024

Projeto de Lei, recursos das dotações orçamentárias da LOA 2024, abaixo discriminadas:

Órgão : 0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária : 008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função : 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção : 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa : 0017 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Atividade/Projeto : 2.027 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
	3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º. O Crédito Adicional de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica incluído no Plano Plurianual 2022-2025 o projeto/atividade constante no Art. 1º. desta Lei, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com a identificação 210036008800360035003100340054005200410100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Projeto de Lei nº 023/2024

ANEXO I

INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Órgão : 0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 008040 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO

Função : 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção : 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa : 0065 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO

Atividade/Projeto : 2.132 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO

Objetivo: MANTER O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO QUE É ADMINISTRADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-COMDDIPI) DELIBERANDO SOBRE AS REFERIDAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O SEU FINANCIAMENTO

EXERCÍCIO	VALOR ORÇAMENTÁRIO	VALOR PARCERIA	META FÍSICA
2022			
2023			
2024	50.000,00		100%
2025	50.000,00		100%

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310036003000340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, o documento foi assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Projeto de Lei nº 023/2024

São Mateus/ES, 30 de agosto de 2024.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 023/2024**, que AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O planejamento se insere atualmente, em um processo dinâmico, retroalimentado e aberto, a ser continuamente reavaliado e readequado às novas realidades que surgem. Esta concepção reflete o caminho da sociedade em busca da participação democrática, do espírito humanista, na crescente e inadiável necessidade de superar a fragmentação a que o mundo e as cidades estão submetidos.

Neste sentido, o ato de planejar não se demonstra ato único e inerte, ao contrário, implica na articulação e percepção das atividades necessárias que se apresentam no decorrer do exercício financeiro.

O Projeto de Lei ora encaminhado dará suporte para cumprimento dos planos de aplicação e manter o funcionamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idoso que é administrada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDDIPI, conforme Lei Municipal nº. 1.650/2018.

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310036008600360025003100340054005200610100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Projeto de Lei nº 023/2024

186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 1.911/2024 - PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

DESPACHO DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

Em atenção ao parecer jurídico nº 596/2024, da Procuradoria Geral do Município (folhas 09/17), item 3 -A - CONCLUSÃO e analisando o projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento de 2024, verificamos que o referido projeto não irá gerar despesa no exercício, tendo em vista que serão utilizadas como fontes de recursos dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, **portanto inexistindo qualquer impacto orçamentário e financeiro.**

São Mateus (ES), 07 de agosto de 2024.

Francisco Pereira Pinto
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 14.396/2023

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360008003600250031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, o documento foi assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Projeto de Lei nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.795.880/0001-44
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100
Boa Vista - CEP 29931-020
São Mateus - ES

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Adebora Moura Trevezani Ferreira, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistencia Social, em atendimento ao parecer juridico, nº 596/2024, declaro para fins, que o objeto do Projeto de Lei iniciado através do Processo Nº 1911//2024, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compativel com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

São Mateus, 19 de Agosto de 2024.

Adebora Moura T. Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 16.224/2024

Adebora Moura Trevezani Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 16.224/2024

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com a identificação 31003600300340039003800300340035003A00500, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cont

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Projeto de Lei nº 023/2024

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado e discutido, de acordo com o § 2º do art. 53 C da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310036003000340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.